



LEI ORDINÁRIA nº 524, de 09 de junho de 2025

Altera o(a) [LEI ORDINÁRIA nº 522, de 02 de dezembro de 2024](#)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Credito suplementar no valor de **R\$ 473.000,00(QUATROCENTOS E SETENTA E TRES MIL)** para atender despesas com a assistencial social, em função de fontes novas e categoria econômica, conforme discriminação abaixo:

0824401392077-MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFANCIA	R\$	FONTE
30000000-DESPESA CORRENTE	244.000,00	
31000000-PESSOAL E ENCARGOS	186.000,00	
31900400-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	16600000
31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	15000000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	40.000,00	16600000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	40.000,00	15000000
31901300-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	16600000
31901300-OBRIGAÇOES PATRONAIS	10.000,00	15000000
31909400-IDENIÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	3.000,00	15000000
33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.000,00	15000000
33901400-DIARIAS	3.000,00	16600000
33903000-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	16600000
33903300-PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	5.000,00	16600000
33903600-OUTROS SERRVIÇOS DE TERCEIRO-PF	5.000,00	16600000
33903900-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PJ	15.000,00	16600000
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	
44000000-INVESTIMENTOS	10.000,00	
44905200-EQUIPAMENTO E MATEERIAL PERMANENTE	10.000,00	16600000
0824401392067-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-B. FAMILIA		
30000000-DESPESAS CORRENTES		
31000000-DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS	229.000,00	



31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	16600000
31900400-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	
31901100-VENCCIMEENTOS E VANTAGENS	50.000,00	16600000
31901100-VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.000,00	
31901300-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	16600000
31901300-OBRIGAÇÕES PAATRONAIS	10.000,00	
31909400-IDENIÇÃO E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	4.000,00	15000000

Parágrafo único **Parágrafo Único.** Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1751201401010-IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE E. SANEAMENTO	R\$	FONTE
40000000-DESPESAS DE CAPITAL	473.000,00	
44000000-INVESTIMENTOS	473.000,00	
44905100-OBRAS E INSTALAÇÕES	473.000,00	17000000

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia (PA), em 9 de junho de 2025.

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal



ALERTA, quanto as compilações:
O *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva* define compilação de leis como a “reunião e seleção de textos legais, com o intuito de ordenar tal material. A compilação tem por finalidade abreviar e facilitar a consulta às fontes de informação legislativa. Na compilação, ao contrário do que ocorre na consolidação, as normas nem mesmo são reescritas.”

PORTANTO:
A Compilação de Leis do Município de Medicilândia é uma iniciativa do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, mantida, em respeito à sociedade e ao seu direito à transparência, com o fim de contribuir com o moroso processo de pesquisa de leis e suas relações. Assim, dado às limitações existentes, **a Compilação ofertada é um norte relevante** para constituição de tese jurídica, mas não resume todo o processo e, não se deve, no estágio atual, ser referência única para tal.